PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 041 /2024

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 1.679/16, de 20/10/2016, que "Dispõe sobre o processo de escolha de servidor para exercer o cargo de Diretor e de Vice-diretor das escolas municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *O Parágra único do art. 6º da Lei nº 1.679/16, de 21/10/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 6º (...)

Parágrafo único. Para as escolas rurais, haverá um diretor escolar até que hajam escolas em funcionamento, independente do quantitativo de alunos."

Art. 2º Os incisos I, II e V do art. 11 da Lei nº 1.679/16, de 21/10/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. (...)

I – detentor de cargo efetivo do Quadro do Magistério, em exercício na Rede Municipal de Educação;

II – profissional do quadro de magistério em efetivo exercício na Rede Municipal de Educação;

III – (...)

IV – (...)

V- Possuir certificação Ocupacional de Diretor de escola, para o cargo de diretor, podendo utilizar a ofertada pelo Estado."

Art. 3º O art. 12 da Lei nº 1.679/16, de 21/10/2016, fica acrecentado das letras e, f, g:

" Art. 12. (...)

e) Nutricionista:

f) psicólogo e psicopedagogo;

g) motoristas."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 21 de novembro de 2024.

JOSIMAR SILVA DE FREITAS:86135643649 Assinado de forma digital por JOSIMAR SILVA DE FREITAS:86135643649

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 21/11/2024
Horas: 14 : 15
Protocolo: 621/2024
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 036/2024/PMP

Pedralva, 21 de novembro de 2024.

A sua Excelência o Senhor
Cláudio de Lima Lopes
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva/MG

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei que ***Altera e inclui dispositivos na Lei nº 1.679/16, de 20/10/2016, que "Dispõe sobre o processo de escolha de servidor para exercer o cargo de Diretor e de Vice-diretor das escolas municipais e dá outras providências***, com as seguintes justificativas:

A alteração no artigo 1º se faz necessário devido a redução do número de alunos nas escolas, principalmente rurais. Mas em contra partida, a presença do diretor das escolas rurais é fundamental para o exito dos trabalhos junto à comunidade escolar.

A alteração no artigo 2º se faz necessário pois, a lei atual exige que os candidatos a diretor escolar tenham pelo menos 3 anos de experiência efetiva na educação. Embora essa exigência tenha sido estabelecida com o objetivo de garantir a qualidade da gestão, ela pode limitar a oportunidade de líderes emergentes e inovadores assumirem o papel de diretor. A experiência não é o único fator que define um líder eficaz. A retirada da obrigatoriedade de 3 anos permite que líderes naturais, com habilidades e competências, assumam o papel de diretor. A flexibilização do tempo de serviço permite que profissionais com visões inovadoras e criativas assumam a direção, trazendo novas ideias e soluções. A retirada da exigência de 3 anos pode aumentar a diversidade de candidatos, incluindo professores mais jovens, de diferentes áreas de atuação e com experiências variadas.

A alterção no artigo 3º se faz necessário visto que, os demais servidores da educação, atualmente fazem parte do quadro técnico dos profissionais da Educação.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, e esperamos a sua aprovação, **em regime de urgência**.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

JOSIMAR SILVA DE FREITAS:86135643649 Assinado de forma digital por JOSIMAR SILVA DE FREITAS:86135643649

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal